

PROJETO DE LEI Nº 067/2025, de 02 de outubro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RS A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS, de Frederico Westphalen, inscrita no CNPJ sob nº 12.149.188/0001-13.

Art. 2º. O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior visa firmar parceria para a realização do projeto "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Aldeia Indígena Goj Veso – Inclusão, Cultura e Cidadania", com duração de 12 meses.

Art. 3º. O Termo de Fomento de que trata esta Lei, será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, para comprovar a regularidade da entidade, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - Incumbe a Associação de Desenvolvimento Social do Norte de RS;

a) planejar, organizar e realizar o projeto com apoio do Município;

b) incentivar comportamentos de participação e organização por parte de toda a sociedade;

c) incentivar o desenvolvimento e a valorização sociocultural do município e região;

d) prestar contas da aplicação do valor recebido em até 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência da parceria.

II - incumbe ao Município:

a) Repassar a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS a importância de até R\$ 123.505,31 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), proveniente do Ministério da Cidadania.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade 03 – Secretaria Munic. Assistência Social - FNAS

Fonte de Recursos: 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Atividade: 1078 – ESTRUTURAÇÃO SERVIÇOS – ALDEIA GOJ VESO

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 42 – Assistência Social em Geral

Elemento de Despesa:

33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terc. – Pess. Jurídica R\$ 123.505,31

TOTAL **R\$ 123.505,31**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 067/2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Iraí/RS a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS, visando a execução do projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Aldeia Indígena Goj Veso – Inclusão, Cultura e Cidadania”.

A Aldeia Indígena Goj Veso enfrenta desafios estruturais, como evasão escolar, restrição de acesso a práticas esportivas, ausência de atividades para idosos e carência de oportunidades formativas para jovens e adultos. Nesse contexto, as oficinas propostas se mostram estratégicas, garantindo acesso direto às atividades e respeitando as especificidades culturais, ao mesmo tempo em que eliminam barreiras de deslocamento.

A iniciativa tem como objetivo a realização de atividades socioeducativas e culturais, por meio de oficinas temáticas integradas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O projeto busca promover a integração social, o resgate e a valorização dos saberes tradicionais e a inclusão digital, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários. Toda a execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como pelo CRAS, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Importa destacar que os recursos financeiros destinados ao projeto são oriundos de repasse do Ministério da Cidadania, reforçando a relevância e legitimidade da iniciativa no campo das políticas públicas de promoção dos direitos humanos, da inclusão social e da valorização da diversidade cultural.

Assim, o projeto a ser desenvolvido por meio da parceria proposta representa verdadeiro instrumento de transformação social, promovendo a qualificação dos participantes, o fortalecimento do pertencimento cultural, a cooperação comunitária e a autonomia econômica.

Diante do exposto, submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, confiando na sua aprovação, diante da relevância social e comunitária da proposta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 02 de outubro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal